

**LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) a partir de 1º de março de 2022, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal - Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 038/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº 008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.144/2020 - Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Quadriênio 2021 a 2024, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 - Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal, nº 692/2006 - Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de março de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na data supra**



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

|   |
|---|
| <b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b><br>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL<br>DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <u>Lei. Mun. 1.197</u>  |
| DATA: <u>11/03/2022</u>   |
| EDIÇÃO Nº: <u>3294</u>  |
| <u>Maile</u><br>Assinatura  |

ANEXO I  
(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------|-------------|
| GRUPO I<br>SERVIÇOS GERAIS – SAL | 210   | 1.503,36    |
| GRUPO II<br>MAGISTÉRIO – MAG     | 220   | 1.979,45    |
|                                  | 221   | 2.334,32    |

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II

(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)  
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS  
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI –CC)

| CÓD.  | CARGO                                 | NÍVEL | VENCIMENTO                  | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL    | Nº DE VAGAS |
|-------|---------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------------------|----------|-------------|
| 61000 | Secretário Municipal                  | CC-07 | Subsídio Fixado pela Câmara |                               |          | 07          |
| 61001 | Assessor Jurídico (20 horas)          | CC-06 | 3.664,09                    | 1.570,34                      | 5.234,45 | 01          |
| 61002 | Chefe de Gabinete                     | CC-05 | 3.443,60                    | 1.475,83                      | 4.919,43 | 01          |
| 61003 | Contador Geral                        | CC-05 | 3.443,60                    | 1.475,83                      | 4.919,43 | 01          |
| 61004 | Diretor de Escola                     | CC-04 | 3.130,02                    | 1.341,45                      | 4.471,48 | 02          |
| 61005 | Diretor de Departamento               | CC-03 | 2.578,20                    | 1.104,94                      | 3.683,15 | 15          |
| 61006 | Secretário de Escola                  | CC-02 | 2.215,11                    | 949,33                        | 3.164,45 | 02          |
| 61007 | Assessor Imprensa e Relações Públicas | CC-01 | 1.650,28                    | 707,26                        | 2.357,54 | 01          |

ANEXO III

(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO                | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|---|-------|-------------|
| <b>GRUPO I</b><br>SERVIÇOS GERAIS – SEG         | 110   | 1.503,36    |
|   | 111   | 1.826,10    |
|   | 112   | 1.836,00    |
| <b>GRUPO II</b><br>SERVIÇOS AUXILIARES – SAL    | 120   | 1.898,44    |
|   | 121   | 1.974,79    |
|   | 122   | 2.210,98    |
|   | 123   | 2.704,73    |
|   | 124   | 3.300,85    |
| <b>GRUPO III</b><br>SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP | 130   | 2.208,05    |
|   | 131   | 2.420,51    |
|   | 132   | 2.502,75    |
|   | 133   | 2.730,29    |
|   | 134   | 2.818,13    |
|   | 135   | 2.856,52    |
| <b>GRUPO IV</b><br>TÉCNICO PROFISIONAL - TEP    | 140   | 2.614,41    |
|   | 141   | 3.179,54    |
|   | 142   | 3.760,81    |
|   | 143   | 3.848,81    |

| GRUPO V                  |     |           |
|--------------------------|-----|-----------|
| TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC | 150 | 3.327,39  |
|                          | 151 | 3.451,29  |
|                          | 152 | 3.992,80  |
|                          | 153 | 4.800,84  |
|                          | 154 | 5.363,93  |
|                          | 155 | 5.948,50  |
|                          | 156 | 7.058,82  |
|                          | 157 | 7.516,79  |
|                          | 158 | 9.601,66  |
|                          | 159 | 16.102,07 |

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS

| AGENTE POLÍTICO                    | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------|
| PREFEITO                           | 16.331,00   |
| VICE-PREFEITO                      | 5.908,61    |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL               | 5.908,61    |
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES | 3.435,79    |
| VEREADOR                           | 2.749,18    |

# Serra Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 3678333

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Mundinho Feliz, inscrita no CNPJ sob o nº 80.625.411/0001-01, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, nº 59, bairro Jardim, na cidade de Modelo (SC), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Mundinho Feliz.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Mundinho Feliz, desenvolve há mais de 15 (quinze) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Mundinho Feliz, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e com o Decreto nº 080/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como no art. 17, inciso IV, do Decreto nº 080/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Serra Alta (SC), 11 de março de 2022.

COMISSÃO TÉCNICA  
(Decreto Municipal n. 077/2021)

Presidente: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

Secretária: DANIELA ZANELLA DONIDA

Membro: IDINÉIA CECATTO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3678568

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais de Serra Alta/SC, em 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) a partir de 1º de março de 2022, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, calculado sobre o vencimento base do quadro geral de pessoal - Lei Complementar nº 037/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº 038/2018 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar nº 008/2012 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.144/2020 - Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais para o Quadriênio 2021 a 2024, Lei Municipal nº 1.093/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Lei Municipal nº 670/2005 - Programa de Incentivo a Atividade Leiteira e Lei Municipal, nº 692/2006 - Contratação de Pessoal em Caráter Excepcional de Interesse Público.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao vencimento dos servidores públicos municipais, em 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2022.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de março de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

ANEXO I  
(ANEXO II – Lei Complementar nº. 037/2018)  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (MAGISTÉRIO)

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------|-------------|
| GRUPO I<br>SERVIÇOS GERAIS – SAL | 210   | 1.503,36    |
| GRUPO II<br>MAGISTÉRIO – MAG     | 220   | 1.979,45    |
|                                  | 221   | 2.334,32    |

OBS: Os níveis 220 e 221 (MAG) correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II  
(ANEXO II – Lei Complementar nº. 038/2018)  
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS  
DOS CARGOS EM COMISSÃO (GRUPO VI –CC)

| CÓD.  | CARGO                                 | NÍVEL | VENCIMENTO                  | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL    | Nº DE VAGAS |
|-------|---------------------------------------|-------|-----------------------------|-------------------------------|----------|-------------|
| 61000 | Secretário Municipal                  | CC-07 | Subsídio Fixado pela Câmara |                               |          | 07          |
| 61001 | Assessor Jurídico (20 horas)          | CC-06 | 3.664,09                    | 1.570,34                      | 5.234,45 | 01          |
| 61002 | Chefe de Gabinete                     | CC-05 | 3.443,60                    | 1.475,83                      | 4.919,43 | 01          |
| 61003 | Contador Geral                        | CC-05 | 3.443,60                    | 1.475,83                      | 4.919,43 | 01          |
| 61004 | Diretor de Escola                     | CC-04 | 3.130,02                    | 1.341,45                      | 4.471,48 | 02          |
| 61005 | Diretor de Departamento               | CC-03 | 2.578,20                    | 1.104,94                      | 3.683,15 | 15          |
| 61006 | Secretário de Escola                  | CC-02 | 2.215,11                    | 949,33                        | 3.164,45 | 02          |
| 61007 | Assessor Imprensa e Relações Públicas | CC-01 | 1.650,28                    | 707,26                        | 2.357,54 | 01          |

ANEXO III  
(ANEXO III – Lei Complementar nº. 038/2018)  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

| NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO | NÍVEL | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------|-------------|
| GRUPO I<br>SERVIÇOS GERAIS – SEG | 110   | 1.503,36    |
|                                  | 111   | 1.826,10    |
|                                  | 112   | 1.836,00    |

|  |           |          |
|--|-----------|----------|
|  |           |          |
| GRUPO II<br>SERVIÇOS AUXILIARES – SAL    | 120       | 1.898,44 |
|  | 121       | 1.974,79 |
|  | 122       | 2.210,98 |
|  | 123       | 2.704,73 |
|  | 124       | 3.300,85 |
| GRUPO III<br>SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP | 130       | 2.208,05 |
|  | 131       | 2.420,51 |
|  | 132       | 2.502,75 |
|  | 133       | 2.730,29 |
|  | 134       | 2.818,13 |
|  | 135       | 2.856,52 |
| GRUPO IV<br>TÉCNICO PROFISIONAL - TEP    | 140       | 2.614,41 |
|  | 141       | 3.179,54 |
|  | 142       | 3.760,81 |
|  | 143       | 3.848,81 |
| GRUPO V<br>TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC      | 150       | 3.327,39 |
|  | 151       | 3.451,29 |
|  | 152       | 3.992,80 |
|  | 153       | 4.800,84 |
|  | 154       | 5.363,93 |
|  | 155       | 5.948,50 |
|  | 156       | 7.058,82 |
|  | 157       | 7.516,79 |
|  | 158       | 9.601,66 |
| 159                                      | 16.102,07 |          |

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS

| AGENTE POLÍTICO | VALOR (R\$) |
|-----------------|-------------|
| PREFEITO        | 16.331,00   |

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| VICE-PREFEITO                      | 5.908,61 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL               | 5.908,61 |
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES | 3.435,79 |
| VEREADOR                           | 2.749,18 |